



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PROCESSO DE COMPRA Nº 00078/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DOS
TERRENOS DO ITUPREV.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 8.666/93).

DATA DE ABERTURA: 07/02/2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Av. Antônio Gazzola, 1001 – 9º andar – Jardim Corazza – CEP 13301-245 – Itu
Telefone: (11) 2715-9300 – CNPJ 12.870.883/0001-70

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

GESTOR REQUISITANTE

RENATO ROMOLO TAMAROZZI

NÚMERO

078

ANO

2022

DATA

07/02/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV.
DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 8.666/93)

DESCRIÇÃO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QTDE	MATERIAIS OU SERVIÇOS
01	SERVIÇO		CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:

GABRIELA BRASILIO DA SILVA

FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

Manutenção dos terrenos a fim de mantê-los limpos, livres de entulho, sem criadouros de animais peçonhentos, corte e remoção da vegetação.

OBSERVAÇÃO:

LOCAL DA ENTREGA

ITUPREV

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que despesa está contida no PPA 2022/2025, LDO 2022 e LOA 2022.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Ao Sr. Superintendente, para autorização de providências necessárias e sequência do processo.

Autorizo

APROVADO

Por Renato às 10:56, 24/2/2022

APROVADO

Por Luiz Brenha às 18:55, 2/3/2022

RENATO ROMOLO TAMAROZZI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO
SUPERINTENDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo de referência à contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza nos terrenos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu- ITUPREV.
- 1.2. A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.
- 1.3. Descrição dos Serviços:
 - 1.3.1. Limpeza das áreas;
 - 1.3.2. Corte e retirada da vegetação;
 - 1.3.3. Retirada de entulhos;

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação obedecerá ao prazo de vigência de acordo com o tempo de suporte, qual seja, 12 meses.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados 3 vezes ao ano, nos seguintes terrenos de área descrita no IPTU num total de:
 - 4.1.1 6.369,87m² (seis mil, trezentos e sessenta e nove e oitenta e sete metros quadrados), Rua Prof^a Maria Rosa D'Elboux Bortoloti;
 - 4.1.2 7.256,04m² (sete mil duzentos e cinquenta e seis e quatro décimo de metros quadrados) localizado à Rua Anthigio Cavecchini, PQ Residencial Medici,
 - 4.1.3 8.193,08m² (oito mil cento e noventa e três e oito décimos de metro quadrado), localizado à Av. Corp Mus União dos Artistas, Bairro Altos da Vila Nova.
- 3.2. O serviço deverá ser realizado durante o expediente horário comercial respeitando as legislações vigentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após entrega da Nota Fiscal dos serviços.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O fornecedor deverá indicar em sua proposta as medidas referidas neste termo, sob pena de desclassificação.
- 5.2. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

5.3. O prazo de validade da proposta deve estar descrito na proposta a contar da data de sua apresentação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

6.2. Em caso de descumprimento das obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios contraditório e da ampla defesa.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o ajuste estabelecido entre as partes, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

7.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução contratual.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução contratual. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro – Itu – São Paulo.

Telefone:- (11) 4886-9600

Notificação nº 1369/2022
Código do imóvel – 07019000000 2000
Registro do imóvel: 0022469

Pela presente fica notificado o Isnt Prev.Social dos Serv. Mun.de Itu-Ituprev. Situado a Av. Antonio Gazzola Nº 1001 no Jardim Novo Itu, na Cidade de Itu/SP CEP: 13.301-916 a satisfazer no prazo de 15 (**Quinze**) dias a seguinte exigência:

I – Executar a (Capina e Limpeza) no imóvel localizado na Rua Anthigio Cavecchini Compl. Fundos Israel Vieira Ferreira , no Parque Residencial Presidente Medici, na Cidade de Itu/SP, consoante o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 091/01.

O não atendimento ao teor do item I supra, acarretará na aplicação da multa no valor de **R\$ 36.280,20 (Trinta e Seis Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos)** revista no art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 091/01; sem prejuízo das cominações do art. 10 do mesmo diploma legal.

Art. 1º - Os proprietários de terrenos e áreas, de qualquer dimensão, em aberto, situados neste Município, ficam obrigados a fechá-los com muro chapiscado de altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) ou com alambrado de tela galvanizada e mourões de concreto com altura mínima de 1,80 m (Um Metro e Oitenta Centímetros) observando-se que no mínimo 0,30 cm (trinta centímetros) de sua testada será de alvenaria e em ambos os casos serão obrigatórios ter um portão com no mínimo 1,00 m de largura, mantendo-se capinados e higienicamente limpos, conservando-os permanentemente em perfeito estado, isentos de matos, detritos, entulhos, lixos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 5º - Somente serão dispensados de muramento ou construção de calçadas fronteiriças, os terrenos situados em ruas ou outros logradouros públicos desprovidos de qualquer espécie de pavimentação.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da observância do “caput” deste artigo, o inadimplente das obrigações previstas nesta Lei e o não cumprimento dos prazos fixados nas notificações de que trata o artigo precedente, sujeitará o responsável as seguintes penalidades.

I – Multa equivalente ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para cada metro quadrado (m²) de terreno ou fração, por falta de capina e condições de higiene.

Art. 10 – A reincidência de infrações às normas consubstanciadas nesta Lei; punir-se-á com aplicação de multa em dobro.

Obs.: Essa notificação refere-se apenas para CAPINA E LIMPEZA
Proibido a prática de fogo e ou mata mato para limpeza do terreno

Itu, 08 de Março de 2022.


Paulo Martins dos Santos Filho
Agente Fiscal de Limpeza

Proposta de Serviço

Proposta de serviço de jardinagem, manutenção e limpeza da área verde a ser realizado nos terrenos da ITUPREV em Itú-SP.

Serviço a ser executado:

1. Roçagem da grama, braquiária e capim-napiê por toda extensão dos 3 (três) terrenos, sendo:
 - a. **Terreno 1:** Rua Profª Maria Rosa D'Elboux Bortoloti
Área: 6.370 m² (seis mil, trezentos e setenta metros quadrados)
 - b. **Terreno 2:** Rua Anthigio Cavecchini, PQ Residencial Medici
Área: 7.256 m² (sete mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados)
 - c. **Terreno 3:** Av. Corp Mus União dos Artistas, Bairro Altos da Vila Nova
Área: 8.193 m² (oito mil, cento e noventa e três metros quadrados)
2. Uso da tela protetora para que não ocorra eventuais acidentes com os carros na rua.
3. Assopramento e varrimento da vegetação.
4. Retirada de entulhos contidos nos terrenos.
5. Limpeza e coleta de todos dos resíduos do serviço
 - a. **Obs.:** Limpeza feita nos locais com acesso para a retirada.


Prazo para execução e funcionários:

- Início do serviço a combinar após aprovação.
- Necessitará de 3 (três) colaboradores de 4 (quatro) a 5 (cinco) dias de empreitada.
- Acompanhamento com visita de 1 (um) técnico supervisor.
- Todos os funcionários são treinados e capacitados para o serviço com EPIs de segurança.

Ferramentas/maquinário a serem utilizados:

- Roçadeiras e soprador, todos à gasolina (atendendo as exigências do Conama menor emissão de poluentes);
- Rastelos, vassoura, facão, enxada, pá.

Valor e pagamento:

-  **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).
- Pagamento após emissão da nota fiscal.

Proposta válida por 30 dias.

No aguardo de uma posição favorável.

Sorocaba, 10 de março de 2022.



Eco Flora

Dados cadastrais:

Razão Social: Eco Flora Jardinagem e Paisagismo LTDA

CNPJ: 22.754.843/0001-16

Inscr. Estadual: 669.911.870.117

Inscr. Municipal: 33.97.14

Endereço: R. Hugo Pires 429, Pq. Ibiti do Paço – Sorocaba-SP

CEP:18086-350

Telefone fixo: (15) 3013-0355 **Celular:** (15) 9 9704-8467

E-mail: flora.eco@hotmail.com

Ramo de Atividade: Atividades Paisagísticas

Tamires Junho

De: jose mauricio rodrigues <manutencao.paisagismocrm2017@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 14 de março de 2022 10:17
Para: Tamires Junho
Assunto: Re: Orçamento limpeza de terreno para o Ituprev
Anexos: CNPJ J M MANUTENÇÃO DE JARDINS.pdf

Em qua, 9 de mar de 2022 13:40, Tamires Junho <tamires@ituprev.sp.gov.br> escreveu:

Orçamento de limpeza de terreno para o Ituprev

Boa tarde,

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, órgão da Administração Pública, solicita orçamento para limpeza de terreno, conforme descritos no Termo de Referência em anexo com vistas à abertura de Processo Administrativo de Licitação/Compra Direta.

No orçamento deverá constar:

- Empresa/Razão Social
- **CNPJ** – matriz ou filial
- Endereço
- Bairro
- Município
- Telefone
- E-mail
- Validade da proposta
- A informação de que todos os preços já estão calculados com impostos devidos, e frete se houver.

Ressalta-se que referida contratação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe acerca de contratos, licitações e penalidades.

A forma de pagamento aos fornecedores é mediante emissão de Nota Fiscal e boleto para pagamento após a efetuação da entrega do produto/serviço.

Agradecemos, desde já, pela atenção.

Atenciosamente,



Bom dia... (CNPJ da nova razão social)...

Segue orçamento referente a corte e limpeza dos três terrenos...

§ 8.200,00



ORÇAMENTO ITUPREV

- R\$ 0,40 o metro para limpeza das áreas, corte e retirada da vegetação e retirada de entulhos.



CONTATO PELOS TELEFONES : PEDRO (11) 97579-8112

SANTOS E ALELUIA SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ 12.926.771/0001-93

RUA ALBÂNIA 629 – SALTO/SP

e-mail: aleluia-aleluiajardinagem@outlook.com



CNPJ:12.870.883/0001-70

MAPA DEMONSTRATIVO

Cotação: 30
Data: 14/03/2022
Processo: 0078/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV

Fornecedor					Valor
920 ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA					16.500,00
Produto		UND	Quantidade	Valor Unit.	Total
446 SERVIÇO DE LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV	2	SV	3,00	5.500,00	16.500,00

Fornecedor					Valor
1.094 SANTOS & ALELUIA SERVICOS GERAIS LTDA (ALELUIA JARDINAGEM)					26.182,83
Produto		UND	Quantidade	Valor Unit.	Total
446 SERVIÇO DE LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV	4	SV	3,00	8.727,61	26.182,83

Fornecedor					Valor
1.095 J M MANUTENCAO DE JARDINS LTDA (CRM)					24.600,00
Produto		UND	Quantidade	Valor Unit.	Total
446 SERVIÇO DE LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV	6	SV	3,00	8.200,00	24.600,00

Média das cotações: 22.427,61

APROVADO
Por Tamires às 16:45, 14/3/2022

Tamires Tartarini Junho
Oficial Administrativo

APROVADO
Por Renato às 16:04, 14/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo

APROVADO
Por Kiara Farias às 13:23, 16/3/2022

Kiara Farias Berni
Superintendente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 22.754.843/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:38 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **0A6B.2FDF.A3D9.4B98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.754.843/0001-16

Certidão nº: 8344543/2022

Expedição: 14/03/2022, às 10:47:44

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.754.843/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.754.843/0001-16

Razão Social: ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

Endereço: RUA HUGO PIRES 429 / JD IBITI DO PACO / SOROCABA / SP / 18086-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031001451215987489

Informação obtida em 15/03/2022 10:00:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.754.843/0001-16

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030245822-95
Data e hora da emissão 14/03/2022 10:50:15
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 14/03/2022 às 11:03:10

Em 14/03/2022 às 11:02:13 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 22754843000116

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





CNPJ:12.870.883/0001-70

SOLICITAÇÃO DE SALDO E RESERVA DE DOTAÇÃO

Requisição: 30 - Data: 14/03/2022

Processo: 0078/2022

Solicito saldo e reserva de dotação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DO
ITUPREV, cujo valor estimado é de: 22.427,61

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Informo que o Cod. Reduzido (ficha de dotação) é o nº. 008, cuja dotação é 3.3.90.39.16, com reserva nº.

032/2022.

APROVADO

Por Renato às 17:51, 14/3/2022

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

CNPJ:12.870.883/0001-70

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

DATA **RESERVA** **VALOR** **CONTRATO / LICITAÇÃO**
14/03/2022 032/2022 22.427,61 05 - Dispensa de Licitação

ENDEREÇO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
04 - ITUPREV - INSTITUTO DE	04.01 - ITUPREV - INSTITUTO DE I	04.01.01 - INSTITUTO	09	272	4005

PROJETO / ATIVIDADE	CATEG. ECONÔMICA	COD. REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	CÓD. APLICAÇÃO
2184 - MANUTENÇÃO DO ITUPREV	3.3.90.39.16	008	04 - ADMINISTRAÇÃO	611.00 - geral rpps

CREDOR

Cod.Red.:920 - CNPJ: 22.754.843/0001-16 - ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

OBSERVAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV.

APROVADO
Por Renato às 17:51, 14/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo/Financeiro

CRC/SP-273259/O-7

APROVADO
Por Gabriela Brasilio da Silva às 16:51, 14/3/2022

APROVADO
Por Kiara Farias às 13:23, 16/3/2022

Kiara Farias Berni
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

14/03/2022
16:38:33

CNPJ:12.870.883/0001-70

PEDIDO DE COMPRA

Modalidade: 5 - Dispensa de Licitação

Nº da Licitação: 30

Processo: 0078/2022

Valor Estimado: 22.427,61

Valor Final: 16.500,00

COD. RED.:	8
ÓRGÃO	04 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.01 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
UNIDADE EXECUTORA	04.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
FUNÇÃO	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA	4005 - BENEFÍCIOS DO IITUPREV
PROJETO / ATIVIDADE	2184 - MANUTENÇÃO DO ITUPREV
CATEG. ECONÔMICA	3.3.90.39.16
FONTE DE RECURSO	04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
CÓD. APLICAÇÃO	611.00 - geral rpps
SALDO DA DOTAÇÃO	408.633,50

Lote:1

Produtos / Serviços:	Qtde	UND
446 SERVIÇO DE LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV	3,00	SV

Valor do Lote: 16.500,00

Fornecedor: 920 - ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

CNPJ/CPF: 22.754.843/0001-16

Endereço: R HUGO PIRES, 429

Telefone: (15) - 32277866

APROVADO

Por Tamires às 16:43, 14/3/2022

Tamires Tartarini Junho
Oficial Administrativo

APROVADO

Por Renato às 17:51, 14/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo

APROVADO

Por Kiara Farias às 13:23, 16/3/2022

Kiara Farias Berni
Superintendente

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV E RENATO HENRIQUE FERNANDES ESTEVES – ME (ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA).

CONTRATADA : ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA
PROCESSO DE COMPRA : N° 078/2022
CONTRATO ORIGINAL : N° ____/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA : _____ a _____

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**, CNPJ 12.870.883/0001-70, sediado na Av. Antônio Gazzola, 1001, 9º andar, Jardim Corazza, no município de Itu, estado de São Paulo, representado por sua Superintendente Kiara Farias Berni, portadora da Cédula de Identidade 50.561.028-0, SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 573.740.902-34 e **ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na rua Hugo Pires, número 429, bairro Jardim Ibiti do Paço, no município de Sorocaba/SP, CEP 18.086-350, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.754.843/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Renato Henrique Fernandes Esteves, portador(a) do RG 45.590.064-4 e inscrito no CPF sob nº 438.573.018-05, , doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, decorrente do Processo de Compra nº 078/2022, realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de limpeza, incluída roçagem, rastelamento, coleta e retirada de resíduos, conforme Termo de Referência constante do Processo nº 078/2022, que faz parte integrante do presente instrumento, incluindo o fornecimento de ferramentas, maquinário e mão de obra, dos seguintes imóveis de propriedade do CONTRATANTE:

1.1.1 - 6.369,87m² (seis mil, trezentos e sessenta e nove e oitenta e sete metros quadrados), Rua Profª Maria Rosa D'Elboux Bortoloti;

1.1.2 - 7.256,04m² (sete mil duzentos e cinquenta e seis e quatro décimo de metros quadrados) localizado à Rua Anthigio Cavecchini, PQ Residencial Medici;

1.1.3- 8.193,08m² (oito mil cento e noventa e três e oito décimos de metro quadrado), localizado à Av. Corp Mus União dos Artistas, Bairro Altos da Vila Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de manutenção dos terrenos do Instituto, o valor total de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - Os recursos necessários para fazer face às despesas deste contrato serão de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV e atendida pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, sob a rubrica nº _____, constante do exercício de 2022 e subsequente, por meio da Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- As condições de execução do presente Contrato, sob o regime de empreitada por preço global, são aqueles descritas no Termo de Referência bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, naquilo que não conflitar com aquele, a qual também faz parte integrante do presente contrato.

4.2- Fica estabelecido que cada execução só é considerada concluída quando o serviço previsto no objeto (1.1) nas 03 (três) áreas for completamente terminado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela ao término de cada execução, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após entrega da Nota Fiscal de Serviços pela Contratada, em boleto bancário ou por meio de depósito bancário na conta indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3 - Em caso de eventuais atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas mensais, o CONTRATANTE pagará os valores devidos atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1 - Os preços adotados no presente contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em _____ e término em _____, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os serviços serão executados em três períodos na vigência deste contrato, em horário comercial, devendo ser iniciados em data a ser ajustada entre as partes e concluídos em até 15 (Quinze) dias úteis na sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação assumida e não cumprida;

8.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

8.1.4 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o ITUPREV por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 02 (dois) anos;

8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

8.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

8.4 - As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba à

CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

9.2.1- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

9.2.2- Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

9.2.3- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

9.2.4- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

9.2.5- No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

9.2.6- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.2.7- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações

vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.4 - As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética, Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, disponível para acesso no link: <https://ituprev.sp.gov.br/codigo-de-etica/> .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 - O contratante nomeia como gestor do contrato _____, servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elege-se o foro do município e comarca de Itu, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Itu, ___ de março de 2022.

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

Kiara Farias Berni
Superintendente
CONTRATANTE

ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

Renato Henrique Fernandes Esteves
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MANUATA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CONTRATADA: ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos Atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, ____ de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70

CONTRATADA: ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

CNPJ Nº: 22.754.843/0001-16

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2022

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, __ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL:

Kiara Farias Berni

Superintendente

superintendente@ituprev.sp.gov.br

Assinatura: _____

MINUTA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Do Diretor Administrativo

Para Departamento Jurídico

Encaminho Processo Administrativo nº 078/2022, para análise da minuta de contrato referente à contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza nos terrenos do ITUPREV.

Itu, 14 de março de 2022.

APROVADO
Por Renato às 17:51, 14/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Processo nº 78/2022.

PARECER JURÍDICO Nº 46/2022

Trata-se de processo administrativo de compras visando à contratação de empresa de serviços de limpeza, incluída roçagem, rastelamento, coleta e retirada de resíduos, nos terrenos pertencentes ao ITUPREV.

A licitação pública consiste em processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, em observância do princípio constitucional da isonomia, com o objetivo de selecionar a proposta que lhe é mais vantajosa.

E por essa razão, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição.

Contudo, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público devido ao manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, uma vez que o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)

Desse modo, sempre que a licitação se configurar inviável ao interesse público, sucede a sua dispensa, estando todos os casos exaustivamente previstos no art. 24 e incisos da Lei nº 8.666/93.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

O artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, estabelece a hipótese de dispensa de licitação para outros serviços, que não sejam de engenharia, de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Cabe ressaltar, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, porque o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes na Constituição Federal.

No caso concreto, verifica-se que o objeto a ser contratado está devidamente fundamentado no artigo 24, inciso II, não se referindo a parcela de serviço maior.

Assim, a DISPENSA de licitação deve ser adotada nos termos dos dispositivos acima mencionados.

Quanto aos requisitos básicos dos contratos administrativos, o artigo 55 da Lei nº 8.666/93 elenca as suas cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ademais, de acordo com o artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, é obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Diante do exposto, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e com base no artigo 24, inciso II, do mesmo texto legal, hipótese de dispensa de licitação, sou pela aprovação da contratação do serviço e da sua minuta contratual.

É o parecer, s.m.j.

Itu, 14 de março de 2022.

LARISSA VIEIRA CALDAS

Procuradora Previdenciária ITUPREV
OAB/SP nº 404.684 – Matrícula nº 026



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**Da Diretoria Administrativa,
À Superintendência.**

Vistos.

Aprecio o presente parecer jurídico pelas razões e fundamentos legais que o embasam.

Remeto os autos à Superintendência para conhecimento e demais providências que entender cabíveis.

Itu, 14 de março de 2022.

APROVADO
Por Renato às 17:51, 14/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Diretor Administrativo

Na Superintendência:

Ciente e de acordo com o parecer exarado pela Procuradora Previdenciária do ITUPREV, pelo que passo a decidir.

Tendo em vista a contratação de empresa para limpeza dos terrenos do Instituto, e diante do parecer jurídico, o qual adoto, ratificando-o integralmente, DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para continuidade do presente processo administrativo.

Itu, 14 de março de 2022.

APROVADO
Por Kiara Farias às 17:29, 21/3/2022

Kiara Farias Berni
Superintendente

NOTA DE EMPENHO GLOBAL

DATA **EMPENHO** **VALOR** **CONTRATO / LICITAÇÃO**
15/03/2022 125/2022 16.500,00 05 - Dispensa de Licitação

ENDEREÇO **PROCESSO**
007820/22

ÓRGÃO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** **UNIDADE EXECUTORA** **FUNÇÃO** **SUBFUNÇÃO** **PROGRAMA**
04 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU 04.01 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 04.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 09 272 4005

PROJETO / ATIVIDADE **CATEG. ECONÔMICA** **COD. REDUZIDO** **FONTE DE RECURSO** **CÓD. APLICAÇÃO**
2184 - MANUTENÇÃO DO ITUPREV 3.3.90.39.16 008 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 611.00 - geral rpps

SALDO ANTERIOR **VALOR DO EMPENHO** **SALDO ATUAL**
379.451,73 16.500,00 362.951,73

CREDOR

Cod.Red.:920 - CNPJ: 22.754.843/0001-16 - ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
SERVIÇO DE LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV	3,00	UND	5.500,00	16.500,00
Dezesseis Mil Quinhentos Reais			TOTAL:	16.500,00

APROVADO

Por Renato às 08:20, 31/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi
Contador Previdenciário
SP-273259/O-7

APROVADO

Por Kiara Farias às 16:25, 31/3/2022

Kiara Farias Berni
Superintendente

APROVADO

Por Gabriela Brasilio da Silva às 16:10, 18/3/2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV E RENATO HENRIQUE FERNANDES ESTEVES – ME (ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA).

CONTRATADA : ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA
PROCESSO DE COMPRA : N° 078/2022
CONTRATO ORIGINAL : N° 003/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA : 15/03/2022 a 14/03/2023

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**, CNPJ 12.870.883/0001-70, sediado na Av. Antônio Gazzola, 1001, 9º andar, Jardim Corazza, no município de Itu, estado de São Paulo, representado por sua Superintendente Kiara Farias Berni, portadora da Cédula de Identidade 50.561.028-0, SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 573.740.902-34 e **ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na rua Hugo Pires, número 429, bairro Jardim Ibiti do Paço, no município de Sorocaba/SP, CEP 18.086-350, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.754.843/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Renato Henrique Fernandes Esteves, portador(a) do RG 45.590.064-4 e inscrito no CPF sob nº 438.573.018-05, , doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, decorrente do Processo de Compra nº 078/2022, realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de limpeza, incluída roçagem, rastelamento, coleta e retirada de resíduos, conforme Termo de Referência constante do Processo nº 078/2022, que faz parte integrante do presente instrumento, incluindo o fornecimento de ferramentas, maquinário e mão de obra, dos seguintes imóveis de propriedade do CONTRATANTE:

- 1.1.1 - 6.369,87m² (seis mil, trezentos e sessenta e nove e oitenta e sete metros quadrados), Rua Profª Maria Rosa D'Elboux Bortoloti;
- 1.1.2 - 7.256,04m² (sete mil duzentos e cinquenta e seis e quatro décimo de metros quadrados) localizado à Rua Anthiglio Cavecchini, PQ Residencial Medici;
- 1.1.3- 8.193,08m² (oito mil cento e noventa e três e oito décimos de metro quadrado), localizado à Av. Corp Mus União dos Artistas, Bairro Altos da Vila Nova.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de manutenção dos terrenos do Instituto, o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), sendo cada execução de serviços nos terrenos o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - Os recursos necessários para fazer face às despesas deste contrato serão de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV e atendida pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, sob a rubrica nº 3.3.90.39.16, constante do exercício de 2022 e subsequente, por meio da Nota de Empenho nº 125/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- As condições de execução do presente Contrato, sob o regime de empreitada por preço global, são aqueles descritas no Termo de Referência bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, naquilo que não conflitar com aquele, a qual também faz parte integrante do presente contrato.

4.2- Fica estabelecido que cada execução só é considerada concluída quando o serviço previsto no objeto (1.1) nas 03 (três) áreas for completamente terminado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela ao término de cada execução, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após entrega da Nota Fiscal de Serviços pela Contratada, em boleto bancário ou por meio de depósito bancário na conta indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3 - Em caso de eventuais atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas mensais, o CONTRATANTE pagará os valores devidos atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1 - Os preços adotados no presente contrato não sofrerão reajustes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em 15/03/2022 e término em 14/03/2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os serviços serão executados em três períodos na vigência deste contrato, em horário comercial, devendo ser iniciados em data a ser ajustada entre as partes e concluídos em até 15 (Quinze) dias úteis na sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação assumida e não cumprida;

8.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

8.1.4 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o ITUPREV por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 02 (dois) anos;

8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

8.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

8.4 - As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

9.2.1- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

9.2.2- Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

9.2.3- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

9.2.4- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

9.2.5- No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

9.2.6- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.2.7- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.4 - As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética, Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, disponível para acesso no link: <https://ituprev.sp.gov.br/codigo-de-etica/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 - O contratante nomeia como gestor do contrato Julia Girardi Baldi, servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elege-se o foro do município e comarca de Itu, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Itu, 15 de março de 2022.

KIARA FARIAS
BERNI:57374090234

Assinado de forma digital por
KIARA FARIAS BERNI:57374090234
Dados: 2022.03.21 17:33:15 -03'00'

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

Kiara Farias Berni
Superintendente
CONTRATANTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

RENATO HENRIQUE FERNANDES ESTEVES
22754843000116

ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA
Renato Henrique Fernandes Esteves
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriela Brasilio da Silva

Gabriela Brasilio da Silva

RG: 48.732.007-4

CPF: 468.730.878-31

Tamires Tartarini Junho

Tamires Tartarini Junho

RG: 43.527.555-0

CPF: 359.957.558-46



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CONTRATADA: ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos Atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, 15 de março de 2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: _____

KIARA FARIAS
BERNI:57374090234

Assinado de forma digital por
KIARA FARIAS BERNI:57374090234
Dados: 2022.03.21 17:33:38 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Renato Henrique Fernandes Esteves

Cargo: Proprietário

CPF: 438.573.018-05

Assinatura: _____

RENATO HENRIQUE
FERNANDES ESTEVES:
22754843000116

Assinado de forma digital por
RENATO HENRIQUE FERNANDES ESTEVES:
22754843000116
Dados: 2022.03.21 17:33:53 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: _____

KIARA FARIAS
BERNI:57374090234

Assinado de forma digital por
KIARA FARIAS BERNI:57374090234
Dados: 2022.03.21 17:33:53 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70

CONTRATADA: ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

CNPJ Nº: 22.754.843/0001-16

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DOS TERRENOS DO ITUPREV

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, 15 de março de 2022.

RESPONSÁVEL:

Kiara Farias Berni

Superintendente

superintendente@ituprev.sp.gov.br

KIARA FARIAS

BERNI:57374090234

Assinado de forma digital por
KIARA FARIAS BERNI:57374090234
Dados: 2022.03.21 17:34:36 -03'00'

Assinatura. _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO 003/2022**

PROCESSO DE COMPRA: 078/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU-ITUPREV

CONTRATADA: ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

CNPJ N° 22.754.843/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, incluída roçagem, rastelamento, coleta e retirada de resíduos.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.16

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 15/03/2022

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 14/03/2023

Itu, 22 de março de 2022

**Kiara Farias Berni
Superintendente**

“PORTARIA Nº 0044 DE 17 DE MARÇO DE 2022”

KIARA FARIAS BERNI, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o Sr. NELSON ALVES DE GODOY NETO, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MARIA LUIZA SILVA, é titular do cargo efetivo de SERVENTE, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu desde 16 de julho de 1996;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0379/2021, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MARIA LUIZA SILVA, cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, exigidos pelo Art. 3º da E.C. nº 47/2005;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) MARIA LUIZA SILVA, o benefício nº 01.0379.2022.0033, de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, no valor de R\$ 1.855,18 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 17 de março de 2022.

III – O valor da aposentadoria será reajustado pela paridade com a remuneração dos servidores ativos, conforme E.C 47/2005.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 17 de março de 2022.

KIARA FARIAS BERNI

Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 17 de março de 2022.

RENATO ROMOLO TAMAROZZI

Diretor Administrativo

**EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO 003/2022**

PROCESSO DE COMPRA: 078/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU-ITUPREV

CONTRATADA: **ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA CNPJ Nº 22.754.843/0001-16**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, incluída roçagem, rastelamento, coleta e retirada de resíduos.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.16

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 15/03/2022

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 14/03/2023

Itu, 22 de março de 2022

Kiara Farias Berni



Superintendente




Rua: Anthigio Cavecchini, PQ Residencial Medici





 <p>Prefeitura de Sorocaba SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00001726	
	Data e Hora de Emissão 28/03/2022 14:41:00	
	Código de Verificação c49e32d9	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome/Razão Social: ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA CPF/CNPJ: 22.754.843/0001-16 Inscrição Municipal : 000339714 Endereço: RUA HUGO PIRES, Nº429 - BAIRRO JARDIM IBITI DO PACO - CEP:18086-350 Município: SOROCABA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU CPF/CNPJ: 12.870.883/0001-70 Endereço: AVENIDA ANTONIO GAZZOLA, Nº1001 - 9º ANDAR - BAIRRO JARDIM CORAZZA - CEP:13301-245 Município: ITU UF: SP E-mail: ituprev@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E BRAQUIÁRIAS, RETIRADA DAS VEGETAÇÃO E ENTULHOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE. SERVIÇO EXECUTADO NOS 3 (TRÊS) TERRENOS DA ITUPREV. PAGAMENTO A VISTA COM TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: BANCO ITAU 341 AG-3048 CC- 34810-0 ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO	

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE	1	5500,00	5.500,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (11,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.500,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2022	Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE SOROCABA
Local da Prestação do Serviço: ITU/SP	Incidência: ITU/SP
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	
CNAE: 813030000 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
Serviço: 0711 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	